

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188

Disponibilização: 04/10/2023 Publicação: 04/10/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 28.479, DE 3 DE OUTUBRO 2023.

Dispensa, a pedido, da convocação para o serviço ativo, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° Fica dispensado, a pedido, da convocação para o serviço ativo em caráter transitório, o Terceiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******499, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 12 de setembro de 2023, de acordo com o inciso I do art. 9° da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, convocado mediante o Decreto n° 26.550, de 17 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica o policial militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 12 de setembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2023, 135° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Vice Governador**, em 03/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0042133511** e o código CRC **71E6AB8D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.061812/2023-88

SEI nº 0042133511